



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

061

Ofício n.º 056/2022 – GPE.

Ipatinga, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Comissão de
Legislação e
Finanças

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 8.835.000,00 (oito milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para acobertar despesas com pessoal, anteriormente pagas com recursos decorrentes de transferências intergovernamentais obrigatórias. A contabilização das despesas com pagamento de pessoal inerentes ao Programa de Saúde da Família, inserido no Piso de Atenção Básica Variável, devem ser computadas no gasto com pessoal do ente que realizou as despesas.

Importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021 – que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.” – autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, por meio de Decreto. Para tanto, a fim de nos resguardarmos quanto a possível necessidade de utilização do percentual até o final do exercício, somos compelidos a apresentar a presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização já determinada na Lei Orçamentária, para ocorrer com a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

A(s) Comissão (ões)	
Legislação	
Finanças	
Para Fins de Parecer	
em 25/03/22	
em 20 para Parecer	
Até 04/04/22	

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO 052
Protocolo nº
Data 29/03/22
Horário 17:00
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

061 /2022

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 8.835.000,00 (oito milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor R\$ 8.835.000,00 (oito milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2055	Estratégia Saúde da Família - SF	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2059	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.835.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2065	Manutenção do Hospital Municipal	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			8.835.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2055	Estratégia Saúde da Família - SF	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.003	Depto de Atenção Básica - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2059	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Fonte: 159	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	6.835.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			8.835.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de março de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

